



**GOVERNO DO
ESTADO DO CEARÁ**
CONSELHO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO
CÂMARA DE EDUCAÇÃO BÁSICA

INTERESSADA: Escola de Ensino Fundamental Virginia Rodrigues Uchoa		
EMENTA: Recredencia a Escola de Ensino Fundamental Virginia Rodrigues Uchoa, de Aracati, autoriza o funcionamento da educação infantil e reconhece o curso de ensino fundamental, a partir de 2011, até 31.05.2012.		
RELATOR: Edgar Linhares Lima		
SPU Nº 11725687-0	PARECER Nº 0197/2012	APROVADO EM: 10.02.2012

I – RELATÓRIO

Maria Aurineide Monteiro Cajazeiras Alencar, diretora da Escola de Ensino Fundamental Virginia Rodrigues Uchoa, sediada no Sítio Volta, em Aracati, CEP: 62.800-000, Censo 23124210, mediante o processo nº 11725687-0, solicita deste Colegiado o credenciamento da referida instituição, autorização de funcionamento da educação infantil e reconhecimento do curso de ensino fundamental, nos termos da Resolução nº 433/2011 - CEE.

II – FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

O pleito encontra-se amparado pelo Artigo 230 da Constituição Estadual, combinado com o Artigo 16 da Lei Estadual nº 13.875, de 07 de fevereiro de 2007, e pela Resolução nº 433/2011 – CEE.

III – VOTO DO RELATOR

Diante do exposto, considerando a Informação nº 0319/2012, da Assessora Técnica Liduina Silva Campos, do Núcleo de Educação Básica deste Conselho, sou favorável ao credenciamento da Escola de Ensino Fundamental Virginia Rodrigues Uchoa, à autorização de funcionamento da educação infantil e o reconhecimento do curso de ensino fundamental, a partir de 2011, até 31.05.2012.

IV – CONCLUSÃO DA CÂMARA

Processo aprovado “ad referendum” do Plenário, nos termos da Resolução nº 0340/1995, deste Conselho.

Sala das Sessões da Câmara de Educação Básica do Conselho Estadual de Educação, em Fortaleza, aos 10 de fevereiro de 2012.

SEBASTIÃO VALDEMIR MOURÃO

Presidente da CEB

EDGAR LINHARES LIMA

Relator e Presidente do CEE